

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2026 – AQUISIÇÃO DE LANCHES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 017/2026

PROCESSO n.º 104/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2026

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, na Prefeitura Municipal de Unai, localizada na Praça JK, s/n, bairro Centro, a Pregoeira Andreia Tavares da Silva, nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 6.924 de 23 de março de 2024, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 036/2026, publicado no DOE no caderno do Diário dos Municípios Mineiros do dia 31/07/2026, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação conforme processo n.º 104/2026, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lanche para consumo nas diversas secretarias administrativas da prefeitura municipal de Unai/MG., pelo período de 12 meses, pelo período de 12 meses, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 036/2026, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da publicação no DOE – Diário Oficial do Estado no dia 04/09/2026, vigorando até o dia 04/09/2027, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal 6.924/23.

3. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração ou gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por outras secretarias para a aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão municipal na condição de não participante, devendo ser observado os requisitos do art. 86 da Lei Federal 14.133/21 e Decreto 6.924/23, desde que o acréscimo de quantitativos, acaso necessário para atendimento de sua demanda, não ultrapasse o limite de 25 % (cinquenta por cento) do estimado da contratação.

4.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

5. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO

5.1. O preço ofertado, especificação, empresa e representante legal, encontram-se enunciados a

seguir:

ARMAZEM DO ROMULO LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
21	PC	1.000,00000	7,80000	7.800,00	Presunto fatiado de pernil cozido, sem capa de gordura, fatiado, resfriado, embalagem aproximada de 180g, íntegra, lacrada, com identificação de fabricante, lote e validade. SUINCO
22	PC	2.000,00000	8,00000	16.000,00	Queijo mussarela fatiado, embalagem aproximada de 150g, produto resfriado, íntegro, próprio para consumo, com identificação de fabricante, lote e validade. AURORA
25	U	3.000,00000	9,00000	27.000,00	Requeijão cremoso, copo de aproximadamente 180g a 250g, textura cremosa e homogênea, embalagem íntegra, lacrada, mantido sob refrigeração. CAPUL
				Total para Este Fornecedor:	50.800,00

CAFE DUARTE LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
23	PC	20.000,00000	22,00000	440.000,00	CAFÉ GOURMET TORRA MÉDIA – PESO LÍQUIDO 250 g. Ingredientes: café 100% arábica torrado e moído. PROPRIA ITEM 9.3 DO EDITAL PROPRIA ITEM 9.3 DO EDITAL
				Total para Este Fornecedor:	440.000,00

E L GOMES FERREIRA PANIFICADORA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
6	KG	2.500,00000	36,20000	90.500,00	MINI ROSQUINHA SIMPLES PRÓPRIA
7	KG	5.000,00000	53,44000	267.200,00	PETA SALGADA EM FORMA DE PALITO PRÓPRIA
9	KG	50.000,00000	17,00000	850.000,00	PÃO DE SAL FRANCES 25 GRAMAS SIMPLES FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE ISENTOS DE MATERIA TERROSA PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. PANATTOS CONGELADOS 25G A 35G
10	KG	50.000,00000	26,40000	1.320.000,00	PÃO DE SAL FRANCES 50 GRAMAS SIMPLES FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE ISENTOS DE MATERIA TERROSA PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. PANATTOS CONGELADOS 50G A 80G
15	UN	120.000,00000	4,22000	506.400,00	ROSCA DE LARANJA DOCE 50 GR/UN PRÓPRIA
26	KG	1.000,00000	44,50000	44.500,00	Biscoito frito com polvilho doce ou azedo, fubá de moinho d'água, queijo minas curado, ovos, leite e gordura, fresco, íntegro e próprio para consumo. PRÓPRIA
				Total para Este Fornecedor:	3.078.600,00

GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
13	FD	1.600,00000	72,14000	115.424,00	REFRIGERANTE SABOR COLA 2 LT FD C/ 09 UNID. COMP:AGUA GAZEIFICADA AÇUCAR EXTRATO DE NOZ DE COLA CAFEINA CORANTE CARAMELO IV ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL C/ PORÇÃO DE 200 ML CONT. VALOR ENERGETICO DE 85 KCAL=361KJ,CARBOIDRATO 21GR SODIO 19MG GELADO. PEPSI PEPSI
14	FD	1.600,00000	36,00000	57.600,00	REFRIGERANTE SABOR GUARANA 2 LT FD C/ 06 UNID. COMP: AGUA GAZEIFICADA EXTRATO VEGETAL DE GUARANA AROMA NATURAL CONSERVADOR INS 211,ACIDULANTE 330 CORANTE INS 150D EDULCORANTES ARTIFICIAIS ASCARINA SODICA 16,0MG E CICLAMATA DE SODIO 69,7MG GELADO. MINEIRO MINEIRO
18	UN	10.000,00000	3,79000	37.900,00	SUCO CAIXA DE 1 LITRO PRIMEIRA QUALIDADE SABORES VARIADOS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS:VD VDVALOR CALORICO112 KCAL= 470 KJ6%CARBOIDRATOS 28 G9%PROTEINAS0 G0%GORDURAS TOTAIS0 G0%GORDURAS SATURADAS0 G0% GORDURAS TRANS0 GFIBRA ALIMENTAR1,1 G4%SÓDIO8,4 MG0%VITAMINA C42 MG93% DA FRUTA DA FRUTA
19	UN	5.000,00000	10,00000	50.000,00	SUCO INTEGRAL 100% SABOR UVA LARANJA MAÇA AÇUCARES NATURAIS DA FRUTA CAIXA COM 1 LITRO THE NATURAL ONE THE NATURAL ONE
20	FD	2.000,00000	23,50000	47.000,00	Bebida isotônica, garrafa de aproximadamente 500 ml, fardo com 6 unidades, sabores variados, embalagem original, íntegra, lacrada e dentro do prazo de validade. POWERADE POWERADE
				Total para Este Fornecedor:	307.924,00



MPM COMERCIO E SERVICO LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
1	KG	3.000,00000	36,39000	109.170,00	BISCOITO DE QUEIJO DE 25 GR CADA PRÓPRIA
2	KG	4.500,00000	47,94000	215.730,00	BOLACHINHA DE NATA PRÓPRIA
3	KG	4.000,00000	31,54000	126.160,00	BOLACHINHA DOCE DE MAIZENA PRÓPRIA
4	KG	4.000,00000	45,79000	183.160,00	BOLO - RODA E TABULEIRO - SABORES VARIADOS PRÓPRIA
5	KG	5.000,00000	45,99000	229.950,00	BROA TEMPERADA PRÓPRIA
8	KG	6.000,00000	36,19000	217.140,00	PÃO DE QUEIJO PEQUENO PRÓPRIA
11	UN	25.000,00000	5,22000	130.500,00	PÃO DE SAL FRANCES 50 GRAMAS COM 1 FATIA DE APRESUNTADO 1 FATIA DE MUSSARELA FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE 1º QUALIDADE ISENTO DE MATERIA TERROSA PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. PRÓPRIA
12	UN	25.000,00000	3,47000	86.750,00	PÃO DE SAL FRANCÊS 25 GRAMAS COM 1 FATIA DE PRESUNTO 1 FATIA DE MUSSARELA FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE 1º QUALIDADE ISENTO DE MATERIA TERROSA PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. PRÓPRIA
16	CEN	1.500,00000	71,49000	107.235,00	SALGADO ASSADO SABORES VARIADO PRÓPRIA
17	CEN	1.500,00000	65,99000	98.985,00	SALGADO FRITO SABORES VARIADO PRÓPRIA
24	U	300,00000	54,62000	16.386,00	Torta salgada de 1 kg, com frango desfiado, milho, azeitona, palmito, maionese e batata palha, produzida no máximo 24 horas antes do pedido, própria para consumo. PRÓPRIA
				Total para Este Fornecedor:	1.521.166,00

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O material será entregue de acordo com a necessidade da solicitante e no local indicado pelo órgão emitente da solicitação, no prazo de 24 (horas) contados da data do recebimento/retirada da nota de empenho ou ordem de fornecimento para a entrega.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito na Prefeitura Municipal de Unai, setor de Tesouraria ou por crédito bancário, correndo as despesas bancárias por conta do contratado, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela Unidade requisitante mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

7.2. - Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à Unidade Administrativa que emitiu a Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados:

I - Certidão Negativa de Débitos - CND emitida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº. 8.212/90);

II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº. 8.036/90);

III - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio da Licitante.

7.3. - Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.4. - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I - A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

II - Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela

Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8. DO CONTRATO

8.1. Durante o prazo de validade do registro, a empresa detentora poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do Setor de compras e licitação, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

8.2. O contrato de entrega do material será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

8.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo V, da Lei Federal nº. 14.133/21, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. Cada compra deverá ser efetuada mediante autorização do Setor de Compras e Licitações.

9.2. O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão nº. 018/2026, especialmente às especificadas no referido Edital.

9.2.1. Quando da entrega dos itens empenhados, o fornecedor se obriga a apresentar devidamente atualizados, os seguintes documentos:

- a) comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal do domicílio da licitante;
- b) comprovante de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos respectivos encargos instituídos por Lei.

9.3. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

10. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

10.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art.125 da Lei Federal nº. 14.133.

10.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Assessoria de Comunicação Social e Relações Públicas promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.4. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Administração Municipal deverá:

- a) Convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) Convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

10.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada à veracidade dos motivos apresentados;

b) convocar os demais fornecedores visando oportunidade de negociação.

10.5.1. O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser provocado e comprovado pela parte INTERESSADA, através de planilhas de custos, anteriores e posteriores ao desequilíbrio, bem assim, por todos os meios de provas permitidos em direito. O reequilíbrio econômico-financeiro será pago a partir da data do protocolo do requerimento, estando este condicionado à chancela do chefe do Poder Executivo.

10.6 Não havendo êxito nas negociações a Secretaria Municipal de Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção mais vantajosa.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A licitante responderá pelas penalidades previstas no Edital e ainda pelas sanções atinentes ao descumprimento da Ata de Registro de Preços.

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Não entregar a documentação exigida para a assinatura da ata de registro de preços e/ ou para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- g) Praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h” e “i” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” “d” e “e”, que

justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

• Multa:

I - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover extinção da ata de registro de preços e/ou do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

III - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços e/ou do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) A natureza e a gravidade da infração cometida; b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional

de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. Será admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. As sanções também se aplicam aos demais licitantes elencados nos subitens 7.4.2.1 e 7.4.2.2.

desta ata de registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

12.1.1. Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

12.1.2. Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

12.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no subitem 9.1.1, deverá ser formalizada por e-mail ou por correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.

12.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

12.5. Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

12.6. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para o objeto do registro de preços.

12.7. Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15. DA AUTORIZAÇÃO PARA A EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

15.1. Os objetos da presente ata de registro de preços serão autorizados, caso a caso, pela Secretaria solicitante, após manifestação favorável da Contabilidade.

16. DAS ALTERAÇÕES EM GERAL

16.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram esta ata, o Edital do Pregão nº. 036/2026, as propostas com preços, especificação, por item na ordem classificatória das empresas.

17.2. O (s) caso (s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

17.3. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas Partes.

Cássio Frutuoso da Silva
Secretário Municipal de Administração

Armazém do Rômulo Ltda
CNPJ.: 66.334.376/0001-40

Café Duarte Ltda
CNPJ.: 01.414.675/0001-40

E L Gomes Ferreira Panificadora Ltda
CNPJ.: 30.466.159/0001-67

GB Comércio e Distribuição Ltda
CNPJ.: 39.938.494/0001-95

MPM Comércio e Serviço Ltda
CNPJ.: 52.071.749/0001-23